



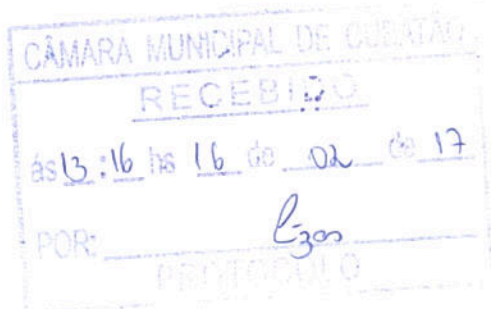
# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR  
RAFAEL TUCLA

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º da Emancipação Política Administrativa

GERAL	PAINT	CLASSE	FUNC.
231 2017	16 2017	01	Ter



**PROJETO DE LEI N.º** 16 / 2017

**CRIA A PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA DEZ” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E “ESCOLA NOTA DEZ” NAS REDES DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**Art. 1º** - Ficam criadas as premiações “Aluno Nota Dez” e “Escola Nota Dez”, ao final de cada ano letivo para os cursos fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de Cubatão.

**Art. 2º** – Será homenageado o melhor aluno de cada série do ensino fundamental e médio que obter no boletim escolar o maior número de pontuação e o melhor rendimento escolar de forma global.

**Parágrafo único.** Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

03/4

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas do município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

**Parágrafo único.** É facultada a participação no projeto das escolas estaduais e particulares, ficando a participação dessas escolas sujeitas à inscrição prévia pelo diretor no começo do ano letivo.

**Art. 4º** – A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de diplomas, em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar e deverá contar com a presença do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara, do Secretário Municipal de Educação, além do Diretor da escola e de outras autoridades convidadas.

**Art. 5º** – Ao vencedor da premiação será conferido o Diploma do Aluno Nota Dez que deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

**§ 1º** - No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

**§ 2º** - No verso do Diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

**§ 3º** - No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Diploma.

**§ 4º** - O Diploma será assinado pelo Prefeito e Secretário de Educação do Município

**Art. 6º** - A escola que atingir o maior número de alunos premiados, receberá homenagem, através de entrega de placa conferindo o “Diploma de Escola Nota Dez”, a ser entregue à Direção e ao corpo docente da escola.

**Art. 7º** – O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

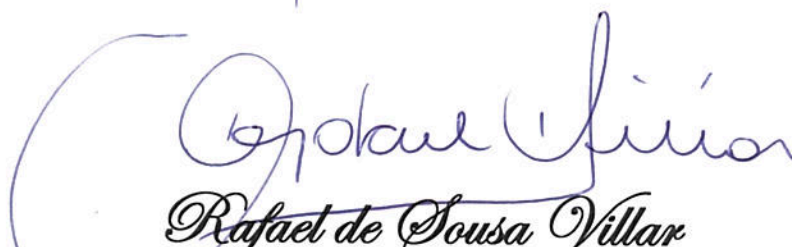
**Art. 8º** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

04/11

Sala Dona Helena Meletti Cunha

Cubatão 15 de fevereiro de 2017.

  
*Rafael de Sousa Villar*  
Vereador Presidente da Comissão de Educação,  
Cultura e Assistência Social



GABINETE DO VEREADOR  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º da Emancipação Política Administrativa*

## *Justificativa*

O presente projeto de lei cria as premiações “Aluno Nota Dez” e “Escola Nota Dez”, que ao final de cada ano letivo homenageará os estudantes e a direção escolar, dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de Cubatão que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries em que estudam.

O presente projeto de Lei vem ao encontro das políticas públicas educacionais que buscam a melhoria na qualidade do ensino, proporcionando estímulo e reconhecimento aos alunos e aos profissionais da rede de ensino da cidade.

Esse estímulo e incentivo tem por objetivo elevar significamente a autoestima dos estudantes e dos profissionais de educação da cidade, através do reconhecimento do desempenho dos alunos.

Tem por objetivo incentivar e reconhecer o desempenho dos estudantes das escolas da cidade que se destacaram no decorrer do ano letivo e incentivar os demais estudantes na melhoria da aprendizagem, pois como consequência teremos o fortalecimento da educação em nossa cidade, bem como de promover a convivência harmônica entre a comunidade escolar e o poder executivo e legislativo da cidade.

05/18

06/18

Certo de contar com o apoio dos Nobre colegas, submeto à apreciação e apoio para aprovação do presente projeto de Lei que muito contribuirá com a melhoria do ensino na cidade.

Sala Dona Helena Meletti Cunha

Cubatão 15 de fevereiro de 2017.

  
**Rafael de Sousa Villar**  
Vereador Presidente da Comissão de Educação,  
Cultura e Assistência Social